



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## LEI N° 1761/2020

### ESTENDE PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito do Município de São Roque de Minas SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O perímetro urbano do Município de São Roque de Minas aprovado pela Lei nº 884/83 de 21/06/1983, fica estendido até parte dos limites territoriais da “FAZENDA SÃO BENTO e SÃO GERÔNIMO”, de propriedade de **CELSO JOÃO BATISTA**, brasileiro, casado, maior, agricultor, RG: M-122.028, órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 125.237.806-82, e sua esposa **JANETE FÁTIMA CUNHA BATISTA**, brasileira, casada, maior, professora, RG: M-3.175.802, órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 907.454.506-87, residentes e domiciliados na Rua Belarmino Rodrigues de Melo nº 10, Município de São Roque de Minas, CEP: 37.928-000, **imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque de Minas, sob nº 10.068, de 10/11/2011, do Livro 2 do Registro Geral**, descritos a seguir: **ÁREA 01:** Uma gleba de terra com área total de 1,81,94 ha, e que tem suas dividas dentro dos seguintes limites e confrontações identificado pela coordenadas geográficas (UTM-23K), azimute (Graus, Minutos e Segundos) e distâncias (Metros): Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice-01 de coordenadas 357195.4219, 7761540.6537; deste segue com azimute de 25°50'29” e distância de 215,45 metros até o vértice-02 de coordenadas 357289.3329, 7761734.5594; deste segue com azimute de 34°10'18” e distância de 229,30 metros até o vértice-03 de coordenadas 357418.1231, 7761924.2696; deste segue com azimute de 304°00'37” e distância de 34,20 metros até o vértice-04 de coordenadas 357389.7517, 7761943.4138; deste segue com azimute de 214°53'31” e distância de 213,80 metros até o vértice-05 de coordenadas 357267.4346, 7761768.0243; deste segue com azimute de 213°35'54” e distância de 123,05 metros até o vértice-06 de coordenadas 357199.3455, 7761665.5353; deste segue com azimute de 206°34'50” e distância de 98,25 metros até o vértice-07 de coordenadas 357155.3818, 7761577.6675; deste segue com azimute de 118°22'26” e distância de 22,20 metros até o vértice-08 de coordenadas 357174.9158, 7761567.1170; deste segue com azimute de 209°28'42” e distância de 10,00 metros até o vértice-09 de coordenadas 357169.9949, 7761558.4116; deste segue com azimute de 117°59'21” e distância de 20,60 metros até o vértice-10 de coordenadas 357188.2201, 7761548.7255; deste segue com azimute de 205°50'29” e distância de 4,10 metros até o vértice-11 de coordenadas 357186.4219, 7761545.0125; deste segue com azimute de 115°50'29” e distância de 10,00 metros até o vértice-01, vértice inicial do perímetro. **ÁREA 02:** Uma gleba de terra com área total de 0,81,49 ha, e que tem suas dividas dentro dos seguintes limites e confrontações identificado pela coordenadas geográficas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

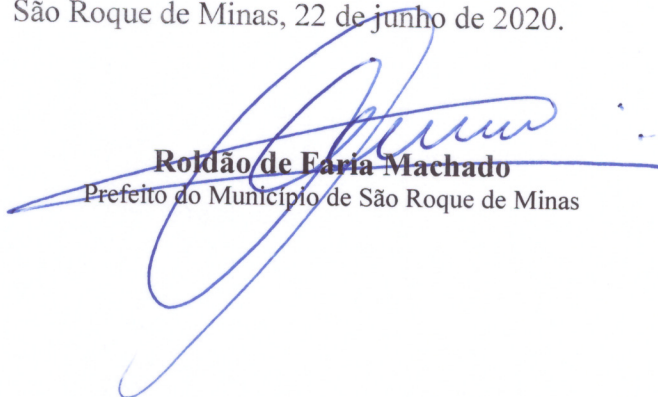
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

(UTM-23K), azimute (Graus, Minutos e Segundos) e distâncias (Metros): Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice-01 de coordenadas 357649.9910, 7761403.6529; deste segue com azimute de  $13^{\circ}53'50''$  e distância de 64,00 metros até o vértice-02 de coordenadas 357665.3539, 7761465.7445; deste segue com azimute de  $280^{\circ}46'53''$  e distância de 131,20 metros até o vértice-03 de coordenadas 357536.4802, 7761490.2852; deste segue com azimute de  $193^{\circ}17'33''$  e distância de 60,20 metros até o vértice-04 de coordenadas 357522.6282, 7761431.6532; deste segue com azimute de  $103^{\circ}50'57''$  e distância de 130,40 metros até o vértice-01, vértice inicial do perímetro.

**Art. 2º** Com a extensão a que se refere o artigo 1º, desta Lei, fica a parte descrita a desmembrar do referido imóvel, conseqüentemente, inserido no perímetro urbano de São Roque de Minas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Lei nº 1723 de 28 de agosto de 2018.

São Roque de Minas, 22 de junho de 2020.

  
**Roldão de Faria Machado**  
Prefeito do Município de São Roque de Minas